



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

DECRETO Nº 009/2025

**Fixa as normas para distribuição de aulas/turmas aos profissionais do magistério do Município de JAPIRA, estado do Paraná para o ano letivo de 2025.**

O prefeito do município de JAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fixar critérios para a distribuição de aulas/turmas na rede pública municipal de ensino de JAPIRA, em observância à legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O processo de distribuição de aulas/turmas aos profissionais para o ano letivo de 2025, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

**Art. 2º** A distribuição de aulas/turmas aos profissionais do magistério objetiva-se:

I – Definir claramente a atribuição de aulas para cada profissional, respeitando a demanda da instituição e a qualificação do docente;

II – A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho, com base na carga horária semanal prevista no contrato e nos recursos disponíveis;



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

III – Determinar os horários e períodos de trabalho de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino, garantindo que todas as turmas sejam devidamente atendidas.

**Art. 3º** a distribuição de aulas/turmas será feita obedecendo à ordem de classificação a seguir:

I – Professores efetivos (concursados) classificados conforme a data de investidura no cargo e o tempo de serviço contínuo no município de Japira, sempre respeitando o critério de antiguidade.

II – Professores efetivos, através do concurso público 001/2023, em estágio probatório, critérios:

- Lotados na data de 29/01/2024 à 01/02/2024, as aulas/turmas serão distribuídas através da ordem de classificação no concurso 001/2023;

- Lotados a partir da data de 02/02/2024, as aulas/turmas serão distribuídas seguindo a data de investidura no cargo, no município de Japira.

§ 1º - Após averiguado todos os critérios, ainda havendo empate, será utilizado o critério da idade.

§ 2º - Para distribuição de aulas/turmas serão elaboradas listas distintas obedecendo à ordem classificatória acima citada.

**Art. 4º** As aulas extraordinárias em jornada suplementar, serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos pelo Estatuto do Magistério, (Art.80-A da Lei 955/2011) onde o professor *“com 20 horas semanais, quando em exercício de função de Professor de Educação Infantil, com 40 horas semanais, será concedido o Segundo período com adicional de 100% (...)”*, desde que haja disponibilidade de turma para mesmo estabelecimento de Ensino.

**Art. 5º** A distribuição de aulas/turmas terá por base a seguinte metodologia:



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

I – Apresentação pública das aulas/turmas existentes nas instituições de ensino, com transparência no ato do processo de distribuição;

II – Apresentação das turmas de educação infantil - (40 horas semanais), a que se refere o Art. 4º (Art. 80 - A da lei N° 955/2011), onde existe a concessão de segundo período adicional ao professor de 20 h, dispostas da seguinte maneira: Berçário (0 à 12 meses), Maternal I (1 à 2 anos), Maternal II (2 à 3 anos), Maternal III (3 à 4 anos) e Pré I Integral (4 à 5 anos). Turmas estas que segundo o PPP do Centro de Educação Infantil Dona Nenzinha (2.7 Regime de Funcionamento e o Calendário de Atendimento, p. 12) é de período integral com início das aulas às 7:30h e término as 17:00h, necessitando de um professor de 40 horas semanais com horário diferenciado. (7:30h às 10:00h, com intervalo das 10:00h às 11:30h e das 11:30h às 17:00h), para suprir o horário de atendimento. **Observação: 7 vagas disponíveis.**

III – Chamamento do professor, elencado em listas distintas elaboradas pela Secretaria de Educação em observância ao disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

IV – Assinatura do Termo Individual da Escolha de Turma, pelo Professor, Diretor e Coordenador do Estabelecimento de Ensino ao qual ocupou-se pelas aulas/turma.

**Art. 6º** Os profissionais do Magistério que não puderem comparecer à distribuição de aulas/turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração particular específica com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada antes do início do processo de distribuição.

**Art. 7º** A ausência do profissional, ou de seu representante, na data da distribuição de aulas/turmas, acarretará no seu reposicionamento para o final da lista classificatória do referido processo de distribuição.

**Art. 8º** Os profissionais do magistério que estiverem em suporte pedagógico (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica e



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

secretaria escolar), e em cargos de comissão, não participarão do processo de distribuição de aulas/turmas.

**Art. 9º** As aulas/turmas criadas ou que vacarem durante o ano letivo serão distribuídas com base na lista de classificação, respeitando os critérios de distribuição e observando sempre as normas do presente Decreto. Em casos de novas contratações, será respeitado o procedimento seletivo conforme as normas estabelecidas pelo município.

**Art. 10º** Caberá ao diretor de cada estabelecimento de ensino estabelecer, para os profissionais do magistério, amparados pelo que dispõe a Legislação Vigente, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades do Estatuto do Magistério (Lei 995/2011).

**Art. 11º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/Pr, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (27/01/2025).

**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**

**Prefeito Municipal**

**JOANNA MARIA WOJCIK DE MORAES**

**Secretária Municipal de Educação**